



O PROBLEMA DA UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS E O RELATIVISMO DE SUA EFETIVAÇÃO HISTÓRICA¹

Douglas Cesar Lucas². UNIJUI

A pesquisa realizada pretende demonstrar que a universalidade dos direitos humanos não depende de leituras históricas particularistas e de movimentos comunitaristas que reclamam proteção para as suas diferenças, mas que tem sua base de sustentação na moralidade comum que é inerente ao homem como tal. Destaca, também, que a universalidade dos direitos humanos não se contrapõe ao direito à diferença, podendo, inclusive, ser a condição de possibilidade para que as diferentes manifestações humanas possam se expressar e conviver em igualdade e sem aviltamentos, impedindo que a universalidade seja confundida com homogeneização e a diferença com desigualdade. A universalidade dos direitos humanos não é uma proteção abstrata do homem fora da história, da cultura, de sua finitude. Ao contrário, é o reconhecimento de reciprocidades que permitem vir à tona o discurso da diferença e histórias de vida distintas. Também a diversidade cultural, em suas diferentes facetas, viabiliza-se tão-somente na possibilidade de se viver de diferentes maneiras uma mesma humanidade que está presente em todos os homens, humanidade essa que não pode se sufocada em ninguém, pois estabelece os limites do próprio relativismo e do pluralismo, aquilo que afasta e aproxima os homens entre si em razão do que lhes é comum. Não se trata, portanto, da defesa de uma humanidade vazia que se concentra apenas na defesa da espécie em sentido biológico, mas de humanidade que se reconhece no diálogo, no encontro do homem consigo mesmo, com o outro e com as coisas em razão de certo espaço público de entendimentos e de enfrentamentos.

¹ Texto produzido no âmbito do projeto de pesquisa "Direitos humanos e interculturalidade"

² Doutor em Direito pela UNISINOS e Mestre em Direito pela UFSC. Professor no curso de Graduação em Direito e no Mestrado em Desenvolvimento da UNIJUI.